Pernambuco, 22 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2777

553981865	Enfermeiro (PSF)	joao victor santos da silva	CADASTRO RESERVA
107764790	Enfermeiro (PSF)	TAYNARA SABRINA LIMA DE ALBUQUERQUE	CADASTRO RESERVA
294399611	Enfermeiro (PSF)	J oão lucas da Silva Carvalho	CADASTRO RESERVA
551668350	Enfermeiro (PSF)	Nivaneide Bezerra da Silva	CADASTRO RESERVA
481950953	Enfermeiro (PSF)	Dayani Steffany da Silva	CADASTRO RESERVA
155640513	Enfermeiro (PSF)	DENIZE BEZERRA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA
813292814	Enfermeiro (PSF)	Mayara Wallesca Sobral Ramos da Silva	CADASTRO RESERVA

ENFERMEIRO UBS

PROTOCOLO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
142806004	Enfermeiro (UBS)	Lucilene Celestina de Santana Silva	IMEDIATO

ENFERMEIRO CAPS

PROTOCOLO	CARGO	NOME	PONTUAÇÃO
971029651	Enfermeiro (CAPS)	Gilsonia Maria Alves Góes	IMEDIATO
785656523	Enfermeiro (CAPS)	Renata Rodrigues de Melo	CADASTRO RESERVA
940342510	Enfermeiro (CAPS)	Nidia Kelly Correia da Silva	CADASTRO RESERVA
198830755	Enfermeiro (CAPS)	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	CADASTRO RESERVA
419907527	Enfermeiro (CAPS)	ELMA DE CARVALHO MALTA DINIZ	CADASTRO RESERVA
636398490	Enfermeiro (CAPS)	Maria Cristina da Silva	CADASTRO RESERVA
193355312	Enfermeiro (CAPS)	Adriana Darlene Almeida de Brito	CADASTRO RESERVA
957521721	Enfermeiro (CAPS)	DANYELLA RANNE SANTOS LUIZ	CADASTRO RESERVA
605533152	Enfermeiro (CAPS)	MÉRCIA ALVES DE ANDRADE	CADASTRO RESERVA

ASSISTENTE SOCIAL - SAD

PROTOCOLO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
628038602	Assistente Social	Alexandra Mota da Silva	IMEDIATO
274698666	Assistente Social	Ruth Bezerra do Nascimento	CADASTRO RESERVA
436004323	Assistente Social	Andreza de Melo Silva Luiz	CADASTRO RESERVA
340854297	Assistente Social	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	CADASTRO RESERVA
615287771	Assistente Social	Luciana Karoline Gonçalves de Azevedo	CADASTRO RESERVA
299588520	Assistente Social	Ana Caroline Maria da Silva	CADASTRO RESERVA
112541051	Assistente Social	Anselmo Silva Coelho de Assis	CADASTRO RESERVA
382787420	Assistente Social	Lidiane Alves dos Santos da Silva	CADASTRO RESERVA

TERAPEUTA OCUPACIONAL

PROTOCOLO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
601342878	Terapeuta Ocupacional	Débora de Lima e Silva	IMEDIATO
606284206	Terapeuta Ocupacional	Gabryelle de Brito Figueiredo Oliveira	CADASTRO RESERVA
101927304	Terapeuta Ocupacional	Leticia Rodrigues de Souza	CADASTRO RESERVA
200855139	Terapeuta Ocupacional	Maísa Estevam Vasconcelos Feitoza Albuquerque	CADASTRO RESERVA

Itapissuma/PE, 11 de fevereiro de 2021.

DILMA MARIA DOS SANTOS Secretária de Saúde de Itapissuma

MARDELY GOMES DE SOUZA Presidente CCEA Mat. 0701

> Publicado por: Andrea Cristina Xavier André Código Identificador:8D32305E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA PORTARIA CONJUNTA DAS SECRETARIAS DE ADM E FMS N° 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 001/2021

ANEXO ÚNICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para todos (as) os (as) interessados (as) a aberturado Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada por Decreto Municipal, destinado à contratação temporária de profissionais para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser regido exclusivamente pela legislação em vigor Municipal, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta, visa à contratação temporária de Educador Físico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Enfermeira Obstetra, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Imobilização, Técnico em Farmácia, Copeiro(a), Recepcionista, Maqueiro e Vigilante, para execução de atividades e projetos no escopo da Secretaria Municipal de Saúde, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

- 1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular.
- 1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados as páginas eletrônicas da AMUPE e site oficial da Prefeitura Municipal, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta, publicada nos mesmos pontos de publicação citados.
- 1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e obedecidos.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

- 2.1. As funções, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar em qualquer unidade de saúde do município, à critério da Secretaria.
- 2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4. A carga horária dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I. 2.5. O (A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:

- 3.1. Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção. 3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
- 3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
- 3.4. Para efeito de concorrências às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 3.5 Caso não haja candidatos (as) aptos (as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 Serão realizadas através de entrega de documentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jataúba, localizada na Praça Rodolfo Graussá, centro Jataúba-PE. (respeitando todas as normas sanitárias).
- 4.1.1 Após a inscrição ser finalizada, o candidato receberá a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
- 4.1.2 Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe toda a documentação comprobatória.
- 4.2 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §10 do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f) Preencher os requisitos de formação exigidos de acordo com a atribuição escolhida no Anexo I.
- 4.3. O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente, os Requisitos Obrigatórios, será eliminado (a).
- 4.4. O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
- 4.6. A pessoa com deficiência deverá apresentar, nos momentos da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
- 4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função.
- 4.9. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

- 5.1 O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende exclusivamente a Análise Curricular.
- 5.2 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste edital.
- 5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.
- 5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no ato da inscrição e respeitando as datas constantes no Anexo II.
- 5.2.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
- 5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 5.2.3.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.
- 5.2.3.3 Diplomas de pós graduação latu sensu ou stricto sensu, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.
- 5.2.4 Serão eliminados (as):
- a) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

- c) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os títulos e/ou não apresentarem a documentação. 5.2.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
- b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- c) Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre, ou;
- d) CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, desde que sejam apresentadas com a validação e consulta formal do órgão competente.
- 5.2.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento. 5.2.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 5.2.8. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
- 5.2.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.
- 6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional.
- c) Ter sido jurado Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.
- 7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
- 7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.5 Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, e atendendo o edital.
- 7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
- 7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 01 (um) ano, renovável, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal AMUPE e site oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
- 8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
- 8.6. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
- a) RG Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.
- j) Conta no Banco do Brasil, (agência financeira com convênio no Município).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município e site oficial da Prefeitura de Jataúba, através de Portaria Conjunta SAD/SMS, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
- 9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
- 9.3.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
- 9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 9.5. A aprovação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o contrato, por qualquer gasto, se residir fora da cidade, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 9.7. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.9. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Conjunta SAD/SMS.
- 9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário
- Oficial do Município e site oficial do Município de Jataúba.
- 9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Administração, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.13 O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e só assim, cumprir os demais requisitos legais.
- 9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade
- moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
- 9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
- 9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução no 14 do Conselho Nacional de Arquivos CONARQ.

18 de fevereiro de 2021, Jataúba-PE.

ADALMYR DE SOUZA HOLANDA

Secretário Municipal de Saúde

TIAGO ANDRADE DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD
Profissional de Educação Física (Academia da Saúde)	Ensino superior completo em Educação Física (bacharelado), registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 6 meses na área.		R\$ 1.380,00	2	
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em fonoaudiologia, registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 6 meses na área.		R\$ 1.380,00	1	
Fisioterapeuta	Ensino superior completo em fisioterapia, registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 6 meses na área.	40 horas semanais	R\$ 1.380,00	2	
	Ensino superior completo em enfermagem, registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 6 meses na área.		R\$ 300,00	4	1
Técnico em Enfermagem	Curso completo em técnico em enfermagem, registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 3 meses na área.	Plantão 24hs	R\$ 220,00	22	1
Técnico em Radiologia	Curso completo em Radiologia, registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 3 meses na área.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	2	
Técnico em Imobilização	Curso completo em técnico em Imobilização, registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 3 meses na área.		R\$ 1.100,00	2	

		_	_	_	_
Técnico em Farmácia	Curso completo em técnico em farmácia, registro no Conselho de Classe e experiência mínima (comprovada) de 3 meses na área.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	5	
Maqueiro	Disponibilidade com dedicação exclusiva, horário de trabalho de acordo com a unidade/setor.		R\$ 1.100,00	10	
Recepcionista	Disponibilidade com dedicação exclusiva, horário de trabalho de acordo com a unidade/setor.		R\$ 1.100,00	8	1
Cozinheira(o)	Disponibilidade com dedicação exclusiva, horário de trabalho de acordo com a unidade/setor.		R\$ 1.100,00	5	
Vigilante	Disponibilidade com dedicação exclusiva, horário de trabalho de acordo com a unidade/setor.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	10	1

Pernambuco , 22 de Fevereiro de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco · ANO XII | Nº 2777

ANEXO II - CRONOGRAMA

Dados do médico:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições e entrega de documentação presencial (respeitando todas as normas sanitárias)	De 19 à 28 de fevereiro de 2021	<u>Inscrições</u> : Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Praça Rodolfo Graussá, s/n, centro, Jataúba-PE. <u>Documentação</u> : Entrega de documentação presencial (respeitando todas as normas sanitárias).
Resultado parcial da análise curricular	04 de março de 2021	Através de ato conjunto, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.
Prazo para recursos	05 de março de 2021	Presencialmente: Sede da Secretaria Municipal de Saúde (Praça Rodolfo Graussá, s/n, centro, Jataúba-PE.
Resultado Final	10 de março de 2021	Através de ato conjunto, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Nome completo:	CRM / UF:	Especialidade:, inscrito(a) como Pessoa con ara a função de	Declaro que o (a) Sr(a) m Deficiência na Seleção Pública , conforme Portari al no 3.298/1999), (é / não é)	Identidade no Simplificada da Secretaria a Conjunta no
rundamentado no exame cilino (física/audit	iva/ visual) de CID 10	issação em vigor (Decreto Federa), em razão do seguinte	n no 3.298/1999), (e / nao e); quadro:	portador (a) da Deficiencia
É considerada pessoa portador ou mais segmentos do corpo monoplegia, monoparesia, tel paralisia cerebral, nanismo, m para o desempenho de funçõo audiograma nas frequências de que 0,05 no melhor olho, com	ra de deficiência a que humano, acarretando traplegia, tetraparesia embros com deformides; II - deficiência au e 500HZ, 1.000HZ, 2 a a melhor correção óps quais a somatória de somatória d	e se enquadra nas seguintes catego o comprometimento da função a, triplegia, triparesia, hemiplegia lade congênita ou adquirida, exces aditiva - perda bilateral, parcial .000Hz e 3.000Hz; III - deficiênce ptica; a baixa visão, que significa	a Decreto Federal no 3.298 de 20 de orias: I - deficiência física - alteração física, apresentando-se sob a forma a, hemiparesia, ostomia, amputação to as deformidades estéticas e as que ou total, de quarenta e um decibéis sia visual - cegueira, na qual a acuida acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no ambos os olhos for igual ou meno	o completa ou parcial de um de paraplegia, paraparesia, o ou ausência de membro, e não produzam dificuldades s (dB) ou mais, aferida por lade visual é igual ou menor melhor olho, com a melhor
ANEXO IV - REQUERIME	NTO PARA RECUF	RSO		
NOME DO CANDIDATO:				
À Presidente da Comissão (Avaliação,			o para a função de,	solicito revisão da minha

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
Experiência comprovada em função para qual se candidatou.	10 pontos a cada 6 meses completos.	40 pontos		
Experiência comprovada em preceptoria.	10 pontos a cada 6 meses completos.	20 pontos		
Residência na área para qual se candidatou.	15 pontos	15 pontos		
Curso de pós graduação na área para qual se candidatou.	15 pontos	15 pontos		
Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área para qual se candidatou.	2,5 pontos por curso	10 pontos		
TOTAL DE PONTOS	-	100		

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Presar pelo bom e correto funcionamento da Academia da Saúde de Jataúba; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Desenvolver atividades que visem à ressocialização dos usuários do SUS. Desenvolver atividades terapêuticas compatíveis com os espaços oferecidos pelos serviços, tais como: grupos terapêuticos, atividades lúdico-desportivas, práticas corporais, reuniões de família, atendimento individual/grupal e visita domiciliar, visando a reinserção social. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo terapêutico e aprendizagem física/motora, numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo. Identificar, em conjunto com a equipe

interdisciplinar, beneficiários que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades físicas adequadas. Planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo terapêutico dos beneficiários e orientar, coordenar e/ou supervisionar trabalhos e atividades a serem desenvolvidos por auxiliares e/ou estagiários. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Executar outras tarefas afins, de acordo com o regulamento da profissão.

PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO:

Ter conhecimento do diagnóstico base e do quadro clínico e evolutivo do paciente e ciência da conduta multidisciplinar que venha a causar risco ao assistido; Conhecer como proceder no uso da sonda e seus equipamentos na aspiração traqueal e de vias aéreas; Realizar pareceres que forem solicitados; Estudar e analisar detalhadamente os prontuários e os exames complementares, respaldando a tomada de condutas fonoaudiológicas ao paciente assistido; Realizar avaliação das funções estomatognáticas (sucção, deglutição, respiração, mastigação e fonoarticulação); Avaliar quadros de afasia, diferenciando as alterações da linguagem de outras alterações cognitivas como apraxia e agnosia. Fornecer diagnóstico diferencial das alterações da fala e da linguagem. Indicar a consistência adequada para uma ingesta segura para o paciente; Reavaliar diariamente o paciente, visando possíveis alterações de condutas terapêuticas, adequando-as às condições clínicas e alta fonoaudiológica; Fornecer orientação fonoaudiológica aos pacientes e familiares durante todo o processo terapêutico e na alta hospitalar, considerando fatores sociais, culturais e ambientais.;Favorecer técnicas de promoção de saúde e prevenção de agravos fonoaudiológicos (incentivo ao aleitamento materno, teste da orelhinha, entre outros); Promover ao paciente os recursos terapêuticos disponíveis e necessários ao tratamento e restabelecimento de sua qualidade de vida. Informar ao paciente/responsável quanto ao diagnóstico e prognóstico fonoaudiológicos, procedimentos adotados e tempo provável de duração do tratamento; Instituir e utilizar os protocolos específicos para o setor (UCI, enfermaria, entre outros); Realizar obrigatoriamente o registro, no prontuário e no livro de ocorrência, das atividades desenvolvidas e procedimentos realizados para garantir continuidade da assistência fonoterápica; Estabelecer relação interdisciplinar com outros fonoaudiólogos e profissionais de áreas afinspautada nos princípios éticos; Participar das reuniões clínicas do setor que está i

PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvem os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto a comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e distritos sanitários; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; facilitar o acesso e a participação dos pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade, atuar em equipe multidisciplinar; Realização de avaliação fisioterapêutica para construção do diagnóstico e planejamento fisioterapêutico; Mobilização dos pacientes críticos, que vão desde mobilizações passivas e eletroestimulação funcional, até treinos específicos de mobilidade; Treinamento muscular respiratório; Técnicas de remoção de secreção; Técnicas de expansão pulmonar; Gerenciamento da ventilação mecânica invasiva e não-invasiva, juntamente com a equipe multiprofissional; Preservação e melhora da capacidade de realizar os movimentos corporais; Auxilia para um melhor funcionamento dos sistemas cardiovascular e respiratório, através das suas intervenções, garantindo desta forma, uma melhor recuperação ao longo da internação e uma melhor condição de saúde no momento da alta.

PROFISSIONAL ENFERMEIRO OBSTETRA

Planejar e Direcionar a enfermagem integrante da estrutura básica dainstituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem,relacionado à área da obstetrícia; Organização e direção dos serviços da assistência de enfermagem e desuas atividades técnicas e auxiliares em empresas prestadoras desses serviços relacionados aárea de obstetrícia; Planejamento, organização, coordenação e avaliação dos serviços deassistência de enfermagem na área de obstetrícia; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagemobstétrica; Consulta de enfermagem obstétrica; Prescrição de assistência de enfermagem obstétrica; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes obstétricas graves, comrisco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, ligada à áreade obstetrícia, e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisõesimediatas; Participação no planejamento, execução e avaliação da programação desaúde, na área da obstetrícia; Participação na elaboração, execução, e avaliação dos planos assistenciaisde saúde na área da obstetrícia; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas desaúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, na área da obstetrícia; Participação em projetos de construção ou reformas de unidades deinternação, na área de obstetrícia; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doençastransmissíveis, na área de obstetrícia; Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados àclientela durante a assistência de enfermagem; Assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e recém nascido; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Assistência à parturiente e ao parto normal; Execução do parto sem distócia; Emissão de laudos de autorização de internação hospitalar (AIH) para oprocedimento parto normal sem distócia, realizado pelo Enfermeiro (a) Obstetra, da tabela doSIH/SUS; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providênciasnecessárias, até a chegada do médico, devendo intervir, em conformidade com suacapacitação técnico-científica, adotando os procedimentos que entender imprescindíveis, paragarantir a segurança da mãe e do recém nascido; Realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local,quando necessária; Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém nascido, sob seuscuidados, da internação até a alta. Educação em saúde, na área obstétrica, visando à melhoria da qualidadede vida da população.

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Coletar material para exames laboratoriais; Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; Operar aparelhos de eletrodiagnóstico; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; Fazer preparo pré e pós operatório e pré e

pós parto; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; Conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; Orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondoa aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentose programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

PROFISSIONAL TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Receber, orientar e posicionar o paciente, participar juntamente com o médico radioterapeuta e o físico em medicina, do planejamento e programação de tratamento, buscando uma melhor técnica e a otimização do processo; Fazer o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento; Executar o tratamento radioterápico de acordo com as especificações da ficha técnica e a rotina de atendimento estabelecida; Conferir os cálculos da programação, antes de dar início ao tratamento e , em caso de dúvida, consultar o Departamento de Física e/ou médico radioterapeuta; Registrar na ficha técnica todas as particularidades do tratamento que possibilitem a sua correta interpretação pelos demais profissionais; Operar os painéis de controle dos aparelhos de tratamento radioterápico e/ou simulação de acordo com os critérios preestabelecidos; Registrar a execução do tratamento em livro específico e na ficha técnica do paciente, bem como a dose ministrada na fração diária; Manter sempre em ordem os aparelhos, solicitando dos setores competentes; Efetuar as correções de campos de irradiação conforme solicitação do radioterapeuta e/ou do físico médico; Providenciar os check-filmes para confirmação da região irradiada de acordo com a solicitação do radiotepeuta e/ou físico médico; Manter, de forma adequada, a tatuagem de identificação do campo de irradiação dos pacientes; Confeccionar máscaras e colimações convencionais e/ou personalizadas em chumbo e/ou alloy, bolus de cera e/ou chumbo, compensadores de tecido ausente, imobilizações gessadas, moldes de chassagne, byte block de acordo com critérios preestabelecidos, ou outro artefato qualquer que auxilie na execução do tratamento radioterápico; Observar nos testes diários de rotina, as condições dos equipamentos, tanto acessórios quanto os emissores e/ou geradores de radiação, nunca deixando funcionar um aparelho que não apresente total e absoluta segurança para a equipe e o paciente.

PROFISSIONAL TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO

Retirar aparelhos de imobilização ortopédica; Confeccionar imobilizações e aparelhos gessados nas salas de gesso e cirurgia; Preparar o material para confeccionar as imobilizações; Observar o tipo de imobilização a confeccionar e as condições do paciente, seguindo as orientações médicas; Obedecer às normas técnicas da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT e às normas internacionais para confecção de imobilização; Zelar pela limpeza da sala de imobilização, bem como pela limpeza, preservação e guarda de todo o instrumental de uso na sua especialidade; Executar outros encargos semelhantes, pertinentes ao emprego.

PROFISSIONAL TÉCNICO EM FARMÁCIA

Atuar sob supervisão direta do farmacêutico, no recebimento, triagem, armazenamento e dispensação de produtos farmacêuticos; Realizar conferência da prescrição de medicamentos orientando o paciente quanto à utilização dos medicamentos, sob a orientação do farmacêutico; Participar do trabalho em equipes multiprofissionais de saúde em farmácias hospitalares e farmácias públicas municipais, sob a orientação do farmacêutico; Participar do trabalho em equipes multiprofissionais, preparando produtos farmacêuticos e cosméticos sob a orientação do farmacêutico; Atuar no processamento e conservação de plantas medicinais e de fitoterápicos e na manipulação e dispensação das preparações, sob a supervisão do farmacêutico; Auxiliar no controle de qualidade de matérias-primas e produtos acabados, sob a orientação do farmacêutico; Operar sistemas de cadastramento de clientes e de fornecedores e documentar procedimentos farmacêuticos; Organizar vendas e promoções técnicas, aplicando princípios e estratégias de vendas, sob a supervisão e orientação do farmacêutico; Respeitar as normas legais, e a ética de biossegurança requeridas para a profissão; Operar equipamentos e acessórios de laboratório, preparar soluções e dosagens em trabalhos experimentais e realizar os princípais cálculos referentes às formas e apresentações farmacêuticas; Operar e zelar pelo bom funcionamento e organização do seu espaço de trabalho; Orientar a população/clientes quanto a questões relativas à saúde e higiene, e assistência à saúde; Atuar com ética, educação, postura e responsabilidade social no atendimento da população/clientes.

MAQUEIRO

Acolhimento e cuidado no transporte de pacientes dentro de uma unidade hospitalar de saúde. Assim é o trabalho dos profissionais maqueiros, responsáveis por conduzir os pacientes, no interior da unidade, para os leitos, centro cirúrgico, bem como realização dos exames, transferências de pacientes. Ele também mantém a higienização dos equipamentos, providencia macas, cadeiras de rodas entre outros serviços de extrema importância para a resolutividade dos casos.

RECEPCIONISTA

Manter a recepção sempre bem organizada e limpa para passar sempre uma boa impressão do local; Receber correspondências, organizar, separar e repassar para os devidos setores ou pessoas; Números e contatos sempre em mãos para facilitar o trabalho e ter mais agilidade. Saber o número de pessoas importantes, lugares e setores; Passar informações básicas sobre os setores, serviços, funcionamento, entre outros; Profissionalismo, transparência, competência e pontualidade são requisitos fundamentais; Ficar a disposição para tirar dúvidas e oferecer informações e meios de solucionar pequenos problemas apenas do cargo de recepção do público.

COZINHEIRA (O)

Está sob a responsabilidade docozinheiromanipular e temperar alimentos, verificar o estado de conservação dos ingredientes, gerenciar estoque de produtos, manipular utensílios de cozinha, manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho, bem como, apenas realizar as atribuições inerentes à função de preparação de alimentos de consumo em coletivo.

VIGILANTE

Controlar a entrada e saída de pessoas e automóveis; Verificar bagagens e cargas transportadas; Verificar a situação de aparelhos e equipamentos; Prezar pela ordem, organização e segurança de pessoas e lugares; Atuar de forma preventiva, observando e impedindo ações suspeitas; Atuar com disciplina em suas atividades, nunca sendo omisso ou deixando de vigiar, fiscalizar e controlar as situações pois ele deve estar comprometido não só com a segurança, mas também com a dignidade das pessoas e com a satisfação do cliente que deve proteger.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Munici XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido n Estado de Pernambuco), para fins de Con que:	o art. 190, da Lei no 6.123, de 20 d	e julho de 1968 (Estatuto dos	Funcionários Públicos do
Acumulação de Vínculo			
() não estou em disponibilidade, em gozo de aposen contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/fur	•	, .	particular ou suspensão
() acumulo cargo/emprego/função de	sob o vínculo de	no(a)	desde
() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Renda em decorrência de doença especificada em lei.			bo isenção de Imposto de
() Percebo aposentadoria referente ao cargo de	, no regime de	do(a)	
Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Saúde e qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida pre cargos, empregos e funções.			
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunc constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, p juridicamente relevante.			
Jataúba/PE, 18 de fevereiro de 2021.			
Identidade:	_		
		Eábio	Publicado por: Luiz Nunes Chaves Filho
			Identificador:6E5F6760

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA OS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 22, 23 e 44 da Lei Complementar nº 054/2012:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

CONSIDERANDO o oficio nº 132/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes solicitando a nomeação dos gestores das escolas municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo subscritos para o exercício da função de Diretor de Unidade Escolar:

Sandra Maria Alves da Rocha	Matrícula 84.363	CMEI Irmã Marta Melo Categoria A
Ana Cecília Alves de Moura	Matrícula: 84.778	CMEI Júlia Guimarães Rodrigues Categoria B
Iara Maria Ferreira Ramos	Matrícula: 82.715	CMEI Mãe Maria Beata Categoria A
Maria José Gomes da Silva Prado	Matricula: 84.606	CMEI Padre Luís Cecchin Categoria A
Eliane Freitas de Medeiros Lima	Matricula: 84.378	Escola Mul. Aluísio de Aquino e Silva Categoria C
Jéssica Cristina de Loiola	Matrícula: 85.026	Escola Mul. Antônia Vieira de Moura -Categoria A